

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº de, 2021.**  
**(Da Senhora Perpétua Almeida)**

Susta, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, a Portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, que proíbe a exigência de comprovante de vacinação para contratação ou manutenção do emprego.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica sustada, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, a Portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, que proíbe a exigência de comprovante de vacinação para contratação ou manutenção do emprego.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210937058700>



\* C D 2 1 0 9 3 7 0 5 8 7 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

A portaria MTP nº 620, de 1º de novembro de 2021, e assinada pelo Senhor Excelentíssimo Ministro Onyx Lorenzoni, diz que empregadores estão proibidos de motivar a demissão ou não contratação de trabalhadores com base na recusa por parte do empregado de imunização contra o novo coronavírus.

A posição do Ministério do Trabalho e Previdência difere da posição da ministra Maria Cristina Peduzzi, do Tribunal Superior do Trabalho, ela argumenta que não tomar a vacina pode comprometer o bem coletivo no trabalho.

Posicionamento parecido também podemos encontrar na argumentação da FecomercioSP (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo) que diz "... há prevalência do interesse coletivo sobre o individual, e assim, a empresa é obrigada a preservar a saúde e o interesse coletivo do ambiente do trabalho e caso haja uma contaminação sistêmica dos trabalhadores pela covid, a empresa poderá ser responsabilizada, inclusive, com dano moral coletivo, por conta de sua "omissão" na preservação da saúde e segurança de seus empregados."

Entendemos ainda que a supracitada portaria fere as normas sanitárias voltadas à não disseminação da covid no âmbito de trabalho e invade competência legal sobre normas de saúde do trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta que visa retirar do ordenamento jurídico pátrio norma que fere o direito à vida e as regras emanadas de proteção contra disseminação do COVID em nosso país.

Sala das Sessões, de de 2021.

**PERPÉTUA ALMEIDA**  
Deputada Federal PCdoB – AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210937058700>



\* C D 2 1 0 9 3 3 7 0 5 8 7 0 0 \*